



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 303/96

Abre crédito especial, altera dispositivos da Lei Municipal nº 301/96, de 26.03.96, no seu art. 3º, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Projeto 1.050 - Consórcio Intermunicipal de Hortigranjeiro e Abastecimento, previsto na Lei Municipal nº 301/96 de 26.03.96, que dispõe sobre a participação do Município nesse Consórcio, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), no seguinte elemento de despesa: 4.3.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 301/96, de 26.03.96, passará a ter a seguinte nova redação:

O crédito especial autorizado no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria da Agricultura e Pecuária.

FUNÇÃO: 04 - Agricultura

PROGRAMA: 16 - Abastecimento

SUB-PROGRAMA: 096 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas.

PROJETO: 1.050 - Consórcio Intermunicipal de Hortigranjeiro e Abastecimento

ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais..... R\$ 1.800,00

TOTAL GERAL..... R\$ 1.800,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente previstos na Secretaria de Agricultura e Pecuária;



Estado do Rio Grande do Sul

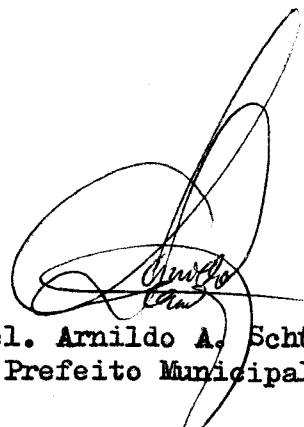
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

PROJETO: 1.050 - Consórcio Intermunicipal de Hortigranjeiro e Abastecimento.

ELEMENTO DE DESPESA - 4.1.4.0 - Constituições ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas, no valor de
.....R\$ 1.800,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
09 DE ABRIL DE 1996.



Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.